

**PARECER Nº 1342/2012 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 37/2011**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, visa determinar que na guia do IPTU constem informações urbanísticas do lote em referência, suficientes para subsidiar a elaboração de projeto de edificação no local, tais como: identificação do lote, cadastro, planta, gabarito, características do lote, limites, zoneamento, proteção do patrimônio, exigência de projetos complementares.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em seu parecer, apresentou substitutivo a fim de adequar a redação de art. 2º do texto proposto, haja vista que já existem informações que já são divulgadas por força de lei na notificação de lançamento do IPTU, adequar a propositura à técnica legislativa prevista na Lei Complementar Federal nº 95/98, concentrando a matéria em uma lei apenas, posto que existem outras duas leis municipais que versam sobre informações a serem inseridas na notificação de lançamento do IPTU, quais sejam a Lei 12.275/96 e a Lei 14.690/08.

A colenda Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, por seu turno, ofereceu substitutivo acolhendo a redação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa e complementando os dados técnicos que deverão constar na notificação de lançamento do IPTU, com base na legislação urbanística e edilícia aplicável.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 29/08/2012

Milton Leite – DEM – Presidente

Donato – PT – Relator

Adilson Amadeu – PTB

Anibal de Freitas – PSDB

Atilio Francisco – PRB

Agnaldo Timóteo – PR

Francisco Chagas – PT